



1206307

00135.210660/2020-23



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão auxiliar:	Subsecretaria de Orçamento e Administração	Unidade Administrativa:	Divisão de Serviços Gerais/COLOG/CGL/SOAD/SE
Nome do requisitante:	FRANCISCO GOMES DA SILVA	Cargo/Função:	Chefe da Divisão de Serviços Gerais
E-mail:	francisco.silva@mdh.gov.br	Telefone(s):	(61) 2027 3438

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1. Aquisição de acessório de proteção individual para prevenção de contágio ao COVID-19, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH:

I - **236 (duzentas e trinta e seis) unidades-** Protetor facial de acrílico, modelo: *face shield*, feito em acrílico transparente de alta resistência, com visibilidade sem distorção das imagens, com suporte anatômico de apoio na testa do usuário, lavável, reutilizável, resistente a álcool e água , material atóxico, confortável, haste de encaixe ajustável para todos os formatos de crânio, apoio emborrachado, permitir utilização com óculos; Características:

- a) Altura: 20 à 25.00 cm;
- b) Largura: 25 à 30.00 cm;
- c) Peso aproximado: 90 à 100 g;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

2. Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de a utilização de Acessórios de Proteção Individual aos colaboradores do do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos -

MMFDH, que tem suas atividades relacionadas com atendimento ao público, bem como outros profissionais do Ministério.

3. Nesse sentido, em atendimento a LEI nº 13.979, DE 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e considerando retomada gradual e segura do Trabalho Presencial e Semipresencial, para os colaboradores que não fazem parte do grupo de riscos, iniciada em 11 de maio de 2020, conforme Ofício-Circular Nº 82/2020/GAB.SE/SE/MMFDH (1172143), avaliou-se necessária a aquisição de 236 (duzentos e trinta e seis) unidades de Protetor facial de acrílico, modelo: *face shield*.

4. Dado que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso das máscaras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação de pessoas, o protetor facial funcionará como complemento, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar, bem como evitar o contato com saliva e fluidos corporais de terceiros no mesmo ambiente, com máximo de conforto .

5. Destaca-se que o material de fabricação em acrílico transparente, poderá ser higienizado com água e sabão neutro, ou seja, poderá ser reutilizado sem limitações

6. Ressalta-se que, os protetores não serão utilizados como única proteção contra agentes epidemiológicos, permanecerá a exigência de máscara respiratória.

7. Quantitativos e distribuição:

7.1. Os protetores faciais, serão disponibilizados aos postos de serviço que tem suas atividades relacionadas ao atendimento de terceiros.

7.2. Por se tratar de acessório de uso individual, não compartilhado, lavável, serão fornecidos 02 (duas) unidades de protetores faciais aos colaboradores pertinentes, respeitando os quantitativos do Relatório de Distribuição (1208580), conforme quadro resumo abaixo:

Distribuição de Protetores	Qnt de Colaboradores	Qnt de Protetores
Divisão de Gestão Documental	7	14
Assistente Administrativo	1	2
Continuo	4	8
Servidor	2	4
Divisão de Serviços Gerais	111	222
Aux. De Alm. E Patrimonio	8	16
Carregador	8	16
Copeira(o)	17	34
Garçom/Garçonete	18	36
Montador	4	8
Receppcionista I	12	24
Servente	11	22
Vigilante Armado - Diurno	15	30
Vigilante Armado - Noturno	8	16
Vigilante Desarmado - Diurno	6	12
Vigilante Desarmado - Noturno	4	8
Total Geral	118	236

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Atendimento das recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde de controle de propagação do Coronavírus (COVID-19);
- Proporcionar segurança e conforto aos Servidores/colaboradores do MMFDH;
- Auxiliar a não propagar o contágio de doenças transmissíveis pela saliva e fluidos nasais;
- Oferecer proteção e conforto aos colaboradores do MMFDH, permitindo visibilidade e diálogo de forma clara.

5. FONTE DE RECURSO

Plano de Trabalho: 10.81101.14.122.0032.2000.0001

Plano Orçamentário: 0000 – Administração da Unidade – Despesas Diversas

Fonte: 0100

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Membro	Nome Titular	CPF	Mat. SIAPE	e-mail	Telefone
Integrante Requisitante	FRANCISCO GOMES DA SILVA	247.537.931-68	0160538	francisco.silva@mdh.gov.br	2027-3240
Integrante Requisitante	CLAUDIA SOARES LOPES	959.498.601-87	1881596	claudia.lopes@mdh.gov.br	2027-3438
Integrante Requisitante	REINALDO SÉRGIO RODRIGUES	153.779.461-20	1560048	reinaldo.rodrigues@mdh.gov.br	2027-3812

LUCIANO BRAGAGNOLO
Subsecretário de Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 01/06/2020, às 16:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1206307** e o código CRC **3A78570E**.

Referência: 00135.210660/2020-23

SEI nº 1206307





1209554

00135.210660/2020-23



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

PROJETO BÁSICO

PROCESSO N° 00135.210660/2020-23

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de acessório de proteção individual para prevenção de contágio ao COVID-19, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH:

Item	CATMAT:	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	308648	<p>Protetor facial de acrílico, modelo: <i>face shield</i>, feito em acrílico transparente de alta resistência, com visibilidade sem distorção das imagens, com suporte anatômico de apoio na testa do usuário, lavável, reutilizável, resistente a álcool e água , material atóxico, confortável, haste de encaixe ajustável para todos os formatos de crânio, apoio na testa confortável, permitir utilização com óculos; Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Altura: 20 à 25.00 cm; b) Largura: 25 à 30.00 cm; c) Espessura mínima da viseira: 1mm; d) Peso aproximado: 90 à 100 g; 	250 unidades	R\$ 26,64	R\$ 6.660,36
VALOR TOTAL		R\$ 6.660,36 (seis mil seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)			

1.2. *O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.*

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

2.2. Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de a utilização de Acessórios de Proteção Individual aos colaboradores do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, que tem suas atividades relacionadas com atendimento ao público, bem como outros profissionais do Ministério.

2.3. Nesse sentido, em atendimento a Lei nº 13.979, DE 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e considerando retomada gradual e segura do Trabalho Presencial e Semipresencial, para os colaboradores que não fazem parte do grupo de riscos, iniciada em 11 de maio de 2020, conforme Ofício-Circular Nº 82/2020/GAB.SE/SE/MMFDH (1172143), avaliou-se necessária a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) unidades de Protetor facial de acrílico, modelo: *face shield*.

2.4. Dado que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso das máscaras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação de pessoas, o protetor facial funcionará como complemento, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar, bem como evitar o contato com saliva e fluidos corporais de terceiros no mesmo ambiente, com máximo de conforto .

2.5. Destaca-se que o material de fabricação em acrílico transparente, poderá ser higienizado com água e sabão neutro, ou seja, poderá ser reutilizado sem limitações

2.6. Ressalta-se que, os protetores não serão utilizados como única proteção contra agentes epidemiológicos, permanecerá a exigência de máscara respiratória.

2.7. Quantitativos e distribuição:

2.7.1. Os protetores faciais, serão disponibilizados aos postos de serviço que tem suas atividades relacionadas ao atendimento de terceiros.

2.7.2. Por se tratar de acessório de uso individual, não compartilhado, lavável, serão fornecidos 02 (duas) unidades de protetores faciais aos colaboradores pertinentes, respeitando os quantitativos do Relatório de Distribuição (1208580), conforme quadro resumo abaixo:

Distribuição de Protetores	Qnt de Colaboradores	Qnt de Protetores
Divisão de Gestão Documental	7	14
Assistente Administrativo	1	2
Continuo	4	8
Servidor	2	4
Divisão de Serviços Gerais	111	222
Aux. De Alm. E Patrimonio	8	16
Carregador	8	16
Copeira(o)	17	34
Gargom/Garçonete	18	36
Montador	4	8
Repcionista I	12	24
Servente	11	22
Vigilante Armado - Diurno	15	30
Vigilante Armado - Noturno	8	16
Vigilante Desarmado - Diurno	6	12
Vigilante Desarmado - Noturno	4	8
Total Geral	118	236

2.7.3. Ademais, ficarão em posse da Coordenação de Logística 14 (quatorze) protetores, para eventuais necessidades de substituição, e/ou realização de atividades que envolvam atendimento a terceiros, perfazendo o valor total de **250 (duzentos e cinquenta), Protetores faciais**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS AMOSTRAS

3.1.1. Será exigida à proponente cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, apresentação de 01 (uma) amostra idêntica, compatível com item ofertado, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Logística, no prazo de **até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação**, no horário das 09h00 às 16h30, no seguinte endereço: Edifício Parque Cidade Corporate - SCS Q. 6 - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200 - Torre A, 9º andar, Sala 902-b.

3.1.2. A amostra do item será solicitada, por indicação da Coordenação de Logística, após análise prévia da proposta comercial da licitante.

3.1.3. A amostra solicitada deverá estar devidamente identificada com o nome da proponente e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca e fabricante;

3.1.4. O material de origem estrangeira, apresentado como amostra, deverá ser apresentado na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

3.1.5. A amostra será analisada pela Equipe de Planejamento da Contratação juntamente com a Coordenação de Logística;

3.1.6. Após análise da amostra, a área responsável emitirá e enviará via e-mail o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando o produto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.1.7. A amostra permanecerá em posse do Servidor responsável, para posterior comparação com os itens recebidos.

3.1.8. É facultada, ainda, a solicitação da apresentação Catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, sob pena de desclassificação do licitante;

3.1.9. Será rejeitada a amostra que:

3.1.10. Apresentar problemas durante a análise técnica, consideradas as especificações técnicas, sobretudo:

- a) Dimensões;
- b) Deformidades na composição;
- c) Não permitir utilização com óculos;
- d) Não resistir ao teste simples de higienização com água, sabão neutro e álcool;
- e) Apresentar distorção das imagens durante o uso;

3.1.11. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes deste Projeto Básico;

3.1.12. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da proponente de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

3.1.13. Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, a proponente poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

3.1.14. Não será aceita a proposta da proponente que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

PROPOSTA:

3.2. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa conforme ANEXO I e, ainda, conter:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) prazo para entrega dos materiais, conforme disposto no item 5 deste instrumento;
- f) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- g) CNPJ, telefone, endereço e e-mail e

h) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, conforme item 13 (A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS) deste Projeto Básico.

i) assinatura do representante responsável.

3.3. A empresa deverá apresentar ainda:

3.3.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

3.3.2. Declaração de que cumprira todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.

3.3.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.3.4. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Projeto Básico, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.3.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação, salvo erro meramente formal.

3.4. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.4.1. Para execução do objeto, a empresa deverá pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

3.4.2. O material fornecido pela empresa Contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das práticas de sustentabilidade na execução do objeto, quando couber, dispostas no art. 6º Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

3.5. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento dos materiais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo II), em remessa única.

5.2. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Coordenação de Logística, no Edifício Parque Cidade Corporate - SCS Q. 6 - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200 - Torre A, 9º andar, Sala 902-b, de segunda-feira à sexta-feira no horário comercial das 09h00 às 16h30.

5.3. Caberá à Contratada comunicar à Coordenação de Logística, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

5.4. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: colog@mdh.gov.br, e telefones: (061) 2027-3331, (061) 2027-3240 e (061) 2027-3299.

5.5. A CONTRATADA deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, resistente ao manuseio, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenamento e evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final, bem como possa ser conservado por prazo não inferior a um ano da data da entrega.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, proposta e amostra, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese em que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

365

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. **A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar termo de garantia ou equivalente, que deverá esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devidamente preenchido pelo fornecedor.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

14.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

14.2.4. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

15.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

15.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

15.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à em cujo exercício contrata; caso o seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.7. a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para o exercício de 2020, cujo elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

Plano de Trabalho: 10.81101.14.122.0032.2000.0001

Plano Orçamentário: 0000 – Administração da Unidade – Despesas Diversas

Fonte: 0100

17. RESCISÃO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

21.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

21.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

21.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

REINALDO SÉRGIO RODRIGUES

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação:
CLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação:

CLAUDIA SOARES LOPES
 Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação:
 CLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

APROVO, o presente Projeto Básico, mediante competência contida no inciso I do art. 1º da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o inciso II do art. 14º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

LUCIANO BRAGAGNOLO
 Subsecretário de Orçamento e Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	CATMAT:	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	308648	Protetor facial de acrílico, modelo: <i>face shield</i> , feito em acrílico transparente de alta resistência, com visibilidade sem distorção das imagens, com suporte anatômico de apoio na testa do usuário, lavável, reutilizável, resistente a álcool e água , material atóxico, confortável, haste de encaixe ajustável para todos os formatos de crânio, apoio na testa confortável, permitir utilização com óculos; Características: a) Altura: 20 à 25.00 cm; b) Largura: 25 à 30.00 cm; c) Espessura mínima da viseira: 1mm; d) Peso aproximado: 90 à 100 g;	250 unidades	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL				R\$ XXXX	

I – O Fornecimento somente será realizada sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

1. Razão Social:

2. CNPJ (MF) nº:

3. Inscrição Estadual nº:

4. Endereço:

5. Telefone: Fax:

6. CEP: Cidade: Estado:

7. Endereço eletrônico:

8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:

9. Qualificação (cargo, RG, CPF):

10. Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO	Nº xx/2020
------------------------------	-------------------

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE	
NOTA DE EMPENHO Nº	xx/2020
ORÇAMENTO Nº	xx/2020
EMPRESA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
UNIDADE DEMANDANTE	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FISCAL RESPONSÁVEL	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DESCRIÇÃO DOS BENS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE:	ESPECIFICAÇÕES:	VALOR:	LOCAL DE ENTREGA:	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA:
VALOR TOTAL						

1.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Sérgio Rodrigues, Assistente**, em 10/06/2020, às 10:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gomes da Silva, Chefe de Divisão**, em 10/06/2020, às 11:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Soares Lopes, Coordenador(a) de Logística**, em 10/06/2020, às 16:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 16/06/2020, às 09:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1209554** e o código CRC **731D111F**.



1229461

00135.210660/2020-23



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Termo de Dispensa de Licitação nº 18/2020/CPL/CGL/SOAD/SE/MMFDH

Destino: Subsecretário de Orçamento e Administração - **SOAD**

Assunto: Aquisição de acessório de proteção individual para prevenção de contágio ao COVID-19.

1. Trata o presente processo de aquisição de acessório de proteção individual em atendimento as recomendações de prevenção de contágio ao COVID-19, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (1209554).
2. Considerando a instrução dos autos e conforme relatado na Nota Técnica nº 39/2020/CPL/CGL/SOAD/SE/MMFDH, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação com fulcro no art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e por meio de Cotação Eletrônica de acordo com a Portaria MPOG Nº 306, de 13 de dezembro de 2001 (1229306)
3. Ante o exposto, restitua-se os autos à CPL para prosseguimento.

Atenciosamente,

LUCIANO BRAGAGNOLO

Subsecretário de Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 19/06/2020, às 12:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1229461** e o código CRC **17E209A0**.



COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA/MDH

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2020

Objeto: Aquisição de acessório de proteção individual para prevenção de contágio ao COVID-19, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 22/06/2020 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 23/06/2020 - 14:00h

Observações Gerais: Dúvidas encaminhar no email licitacao@mdh.gov.br

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1

Descrição: PROTETOR FACIAL

Descrição Complementar: Protetor facial, material: acrílico, cor: incolor, material coroa: plástico, características adicionais: tamanho único, anatômico, convexo, coroa ajustável

Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor de referência: R\$ 6.660,36

Valor do menor lance: R\$ 2.144,49

Situação: Pendente de Adjudicação

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 10

Endereço entrega do produto: Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corpo - ASA SUL - BRASÍLIA - DF

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
INJECT PLASTICOS LTDA	09.267.418/0001- 34	4.250,00	22/06/2020 08:33:23	INJECT PLÁSTICOS
REAGEN PRODUTOS PARA	82.075.748/0001- 18	10.000,00	22/06/2020 08:39:17	ump
LABORATORIOS EIRELI	E 07.956.465/0001- 60	12.500,00	22/06/2020 08:43:05	distray
NM INDUSTRIA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	19.692.618/0001- 98	22.500,00	22/06/2020 09:02:02	Meta Sinalização
JORGE LUIZ LIMA JUNIOR	00605884110	50.000,00	22/06/2020 10:52:30	HIDROTAMPER
LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI	37.266.331/0001- 88	7.500,00	22/06/2020 11:36:47	DVS
JMZ SOLUCOES ASSESSORIA ENGENHARIA EIRELI	E 34.702.009/0001- 66	18.750,00	22/06/2020 11:44:16	imperium
E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI	34.051.252/0001- 61	2.737,50	22/06/2020 11:53:08	CSJ
		19		

COMERCIAL SAO JOSE -			
COMERCIO DISTRIBUICAO E			
PRESTACAO			
IMPRIMINDO COMERCIO E	31.456.997/0001-	3.995,00	22/06/2020
SERVICOS EIRELI	12	11:54:38	PHARMATEX
ROBERTA ELENITA DE	31.284.307/0001-	12.500,00	22/06/2020
BARROS VALDEVINO	95	13:28:43	DIVERSOS
10662511778			
COPEL COMERCIAL DE PECAS	02.528.743/0001-	25.000,00	22/06/2020
LTDA	64	14:13:55	plastcor
BELCLIPS DISTRIBUIDORA	25.897.729/0001-	25.000,00	22/06/2020
LTDA	33	14:32:15	dellaplast
COMERCIAL SANTANA	11.186.469/0001-	5.000,00	22/06/2020
WERNECK LTDA	83	15:02:14	INTEC
TRE 3 COMERCIO E	27.763.508/0001-	7.500,00	22/06/2020
REPRESENTACAO EIRELI	06	15:16:21	TRE
MATEUS HENRIQUE GOETZ	34.707.692/0001-	4.000,00	22/06/2020
02774379032	24	16:53:08	smartprinter
VAREJO BRINDES SOLUCAO	11.309.519/0001-	7.500,00	22/06/2020
EM IMPRESSOS GRAFICOS	72	17:37:43	SOL
EIRELI			
COMERCIAL DIVINO	30.515.604/0001-	10.000,00	22/06/2020
PRODUTOS MEDICOS LTDA	31	18:07:51	SALVAPE
S.M GUIMARAES EIRELI	26.889.274/0001-	25.000,00	22/06/2020
	77	19:37:59	similar
DRI ASSESSORIA EVENTOS	E 27.343.091/0001-	6.250,00	22/06/2020
SERVICOS EIRELI	14	21:22:27	Diversos
YAAN ANGELLO SANTOS	36.994.822/0001-	2.750,00	22/06/2020
COSTA 05579967322	82	21:33:19	Compatível
GARB COMERCIAL	E 35.555.909/0001-	4.500,00	22/06/2020
UNIFORMES EIRELI	90	21:33:28	Garb
HYPERCLOUD CONSULTORIA	20.007.959/0001-	5.892,50	22/06/2020
E COMERCIO DE	66	21:45:10	NGTEX
TECNOLOGIA LTDA			
FGP SOLUTIONS EIRELI	29.003.455/0001-	250.000,00	23/06/2020
	42	00:50:41	Plascony
MLB ASSESSORIA	E 30.424.764/0001-	12.500,00	23/06/2020
CONSULTORIA EM	75	01:18:06	OXLASER
LICITACOES, FABRICACAO			
BRUNO EDUARDO MACIEL DE	36.819.972/0001-	25.000,00	23/06/2020
OLIVEIRA 06704332685	50	07:48:40	Vortex
JOSE DUARTE DE AZEVEDO	35.071.230/0001-	10.500,00	23/06/2020
NETO LTDA	26	09:14:41	Distray/Similar
JAIR ANTONIO DE BRITO	23.288.594/0001-	250.000,00	23/06/2020
33180083972	83	09:37:25	conf cotado
VANESSA CAMARGO DA	24.136.684/0001-	25.000,00	23/06/2020
ROCHA 07331553917	11	09:45:42	Protetor
NOEM MEDICAL IMPORTACAO	32.737.279/0001-	7.500,00	23/06/2020
E EXPORTACAO DE	87	09:45:51	FACE SHIELD LEDAN
PRODUTOS MEDICO			
PHARMA BRASIL - COMÉRCIO	12.342.435/0001-	6.250,00	23/06/2020
DE PRODUTOS MÉDICOS	01	10:16:42	DEBUT DESIGN
EIRELI			
ISOLAR COMERCIAL EIRELI	02.005.835/0001-	6.757,50	23/06/2020
	60	10:50:40	fast
COSTA SANTOS COMERCIO	22.533.778/0001-	25.000,00	23/06/2020
DE PRODUTOS-	07	10:58:00	INTERJET
EQUIPAMENTOS DE INFOR			
BR DISPLAYS E PLACAS	42.941.690/0001-	25.000,00	23/06/2020
EIRELI	23	11:02:56	BR DISPLAYS
H W COMERCIO	E 37.338.005/0001-	3.000,00	23/06/2020
EMPREENDIMENTOS LTDA	39	11:37:09	NEW FLAG
PAPELARIA PAPEL CARTAZ	24.005.316/0001-	2.500,00	23/06/2020
LTDA	34	11:56:37	ACP
DABES DISTRIBUIDORA	& 37.028.350/0001-	3.475,00	23/06/2020
COMERCIO LTDA	76	12:04:44	dabes
CRH EQUIPAMENTOS DE	14.566.765/0001-	7.500,00	23/06/2020
SEGURANCA LTDA	06	12:07:07	dystray confor II
CRISTIANO DE ANDRADE	23.953.928/0001-	7.500,00	23/06/2020
	96	13:16:11	ACS

ELYDIANE COELHO	DA 36.512.738/0001-	2.497,50	23/06/2020	UMP
ROCHA 04316508377	85	13:30:23		
NELSON BENTO RIBEIRO	15.130.732/0001-	5.000,00	23/06/2020	PLASCONY
	73	13:44:09		
POLY COMERCIAL	E 21.971.979/0001-	10.000,00	23/06/2020	PLASTCOR
SERVICOS LTDA	15	14:12:00		

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
2.144,49	29.003.455/0001-42	23/06/2020 14:17:01
2.144,53	15.130.732/0001-73	23/06/2020 14:16:51
2.144,55	36.819.972/0001-50	23/06/2020 14:16:48
2.144,55	34.702.009/0001-66	23/06/2020 14:16:58
2.144,56	25.897.729/0001-33	23/06/2020 14:16:46

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para este item.		

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação.		

Despacho de Adjudicação

Existem itens pendentes de adjudicação nesta Cotação Eletrônica.

Despacho de Homologação

Existem itens pendentes de homologação nesta Cotação Eletrônica.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 23/06/2020, às 14h17, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.



COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA/MDH

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2020

Objeto: Aquisição de acessório de proteção individual para prevenção de contágio ao COVID-19, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 22/06/2020 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 23/06/2020 - 14:00h

Observações Gerais: Dúvidas encaminhar no email licitacao@mdh.gov.br

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1

Descrição: PROTETOR FACIAL

Descrição Complementar: Protetor facial, material: acrílico, cor: incolor, material coroa: plástico, características adicionais: tamanho único, anatômico, convexo, coroa ajustável

Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor de referência: R\$ 6.660,36

Valor do menor lance: R\$ 2.144,49

Situação:Homologado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 10 **Data de Entrega:** 20/07/2020

Endereço entrega do produto:Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corpo - ASA SUL - BRASÍLIA - DF

Adjudicado para: COMERCIAL SAO JOSE - COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTACAO, por R\$ 2.375,00

Obs.: O fornecedor COMERCIAL SAO JOSE - COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTACAO possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
INJECT PLASTICOS LTDA	09.267.418/0001-34	4.250,00	22/06/2020 08:33:23	INJECT PLÁSTICOS
REAGEN PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	82.075.748/0001-18	10.000,00	22/06/2020 08:39:17	ump
NM INDUSTRIA SUPRIMENTOS INDUSTRIALIS LTDA	E 07.956.465/0001-60	12.500,00	22/06/2020 08:43:05	distray
JORGE LUIZ LIMA JUNIOR	19.692.618/0001-00605884110	22.500,00	22/06/2020 09:02:02	Meta Sinalização
LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI	37.266.331/0001-88	50.000,00	22/06/2020 10:52:30	HIDROTAMPER
	34.702.009/0001-66	7.500,00	22/06/2020 11:36:47	DVS

JMZ	SOLUCOES	E			
ASSESSORIA		EM			
ENGENHARIA EIRELI					
E & F IMPERIUM ARTIGOS	34.051.252/0001-	18.750,00	22/06/2020	imperium	
PERSONALIZADOS EIRELI	61		11:44:16		
COMERCIAL SAO JOSE	- 24.540.648/0001-	2.737,50	22/06/2020	CSJ	
COMERCIO DISTRIBUICAO E	19		11:53:08		
PRESTACAO					
IMPRIMINDO COMERCIO E	31.456.997/0001-	3.995,00	22/06/2020	PHARMATEX	
SERVICOS EIRELI	12		11:54:38		
ROBERTA ELENITA DE	31.284.307/0001-	12.500,00	22/06/2020	DIVERSOS	
BARROS VALDEVINO	95		13:28:43		
10662511778					
COPEL COMERCIAL DE PECAS	02.528.743/0001-	25.000,00	22/06/2020	plastcor	
LTDA	64		14:13:55		
BELCLIPS DISTRIBUIDORA	25.897.729/0001-	25.000,00	22/06/2020	dellaplast	
LTDA	33		14:32:15		
COMERCIAL SANTANA	11.186.469/0001-	5.000,00	22/06/2020	INTEC	
WERNECK LTDA	83		15:02:14		
TRE 3 COMERCIO E	27.763.508/0001-	7.500,00	22/06/2020	TRE	
REPRESENTACAO EIRELI	06		15:16:21		
MATEUS HENRIQUE GOETZ	34.707.692/0001-	4.000,00	22/06/2020	smartprinter	
02774379032	24		16:53:08		
VAREJO BRINDES SOLUCAO	11.309.519/0001-	7.500,00	22/06/2020	SOL	
EM IMPRESSOS GRAFICOS	72		17:37:43		
EIRELI					
COMERCIAL DIVINO	30.515.604/0001-	10.000,00	22/06/2020	SALVAPE	
PRODUTOS MEDICOS LTDA	31		18:07:51		
S.M GUIMARAES EIRELI	26.889.274/0001-	25.000,00	22/06/2020	similar	
	77		19:37:59		
DRI ASSESSORIA EVENTOS E	27.343.091/0001-	6.250,00	22/06/2020	Diversos	
SERVICOS EIRELI	14		21:22:27		
YAAN ANGELLO SANTOS	36.994.822/0001-	2.750,00	22/06/2020	Compatível	
COSTA 05579967322	82		21:33:19		
GARB COMERCIAL E	35.555.909/0001-	4.500,00	22/06/2020	Garb	
UNIFORMES EIRELI	90		21:33:28		
HYPERCLOUD CONSULTORIA	20.007.959/0001-	5.892,50	22/06/2020	NGTEX	
E COMERCIO DE	66		21:45:10		
TECNOLOGIA LTDA					
FGP SOLUTIONS EIRELI	29.003.455/0001-	250.000,00	23/06/2020	Plascony	
	42		00:50:41		
MLB ASSESSORIA	E 30.424.764/0001-	12.500,00	23/06/2020	OXLASER	
CONSULTORIA	EM 75		01:18:06		
LICITACOES, FABRICACAO					
BRUNO EDUARDO MACIEL DE	36.819.972/0001-	25.000,00	23/06/2020	Vortex	
OLIVEIRA 06704332685	50		07:48:40		
JOSE DUARTE DE AZEVEDO	35.071.230/0001-	10.500,00	23/06/2020	Distray/Similar	
NETO LTDA	26		09:14:41		
JAIR ANTONIO DE BRITO	23.288.594/0001-	250.000,00	23/06/2020	conf cotado	
33180083972	83		09:37:25		
VANESSA CAMARGO DA	24.136.684/0001-	25.000,00	23/06/2020	Protetor	
ROCHA 07331553917	11		09:45:42		
NOEM MEDICAL IMPORTACAO	32.737.279/0001-	7.500,00	23/06/2020	FACE SHIELD	
E EXPORTACAO DE	87		09:45:51	LEDAN	
PRODUTOS MEDICO					
PHARMA BRASIL - COMÉRCIO	12.342.435/0001-	6.250,00	23/06/2020	DEBUT DESIGN	
DE PRODUTOS MÉDICOS	01		10:16:42		
EIRELI					
ISOLAR COMERCIAL EIRELI	02.005.835/0001-	6.757,50	23/06/2020	fast	
	60		10:50:40		
COSTA SANTOS COMERCIO	22.533.778/0001-	25.000,00	23/06/2020	INTERJET	
DE PRODUTOS-	07		10:58:00		
EQUIPAMENTOS DE INFOR					
BR DISPLAYS E PLACAS	42.941.690/0001-	25.000,00	23/06/2020	BR DISPLAYS	
EIRELI	23		11:02:56		
H W COMERCIO E	37.338.005/0001-	3.000,00	23/06/2020	NEW FLAG	
EMPREENDIMENTOS LTDA	39		11:37:09		
PAPELARIA PAPEL CARTAZ	24.005.316/0001-	2.500,00	23/06/2020	ACP	
LTDA	34		11:56:37		
		3.475,00		dabes	

DABES DISTRIBUIDORA	& 37.028.350/0001-		23/06/2020
COMERCIO LTDA	76	12:04:44	
CRH EQUIPAMENTOS	DE 14.566.765/0001-	7.500,00	23/06/2020
SEGURANCA LTDA	06	12:07:07	dystray confor
CRISTIANO DE ANDRADE	23.953.928/0001-	7.500,00	II
	96	13:16:11	ACS
ELYDIANE COELHO	DA 36.512.738/0001-	2.497,50	23/06/2020
ROCHA 04316508377	85	13:30:23	UMP
NELSON BENTO RIBEIRO	15.130.732/0001-	5.000,00	23/06/2020
	73	13:44:09	PLASCONY
POLY COMERCIAL	E 21.971.979/0001-	10.000,00	23/06/2020
SERVICOS LTDA	15	14:12:00	PLASTCOR

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
2.144,49	29.003.455/0001-42	23/06/2020 14:17:01
2.144,53	15.130.732/0001-73	23/06/2020 14:16:51
2.144,55	36.819.972/0001-50	23/06/2020 14:16:48
2.144,55	34.702.009/0001-66	23/06/2020 14:16:58
2.144,56	25.897.729/0001-33	23/06/2020 14:16:46

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por DAMASCENA NUNES.	Adjudicado para fornecedor: COMERCIAL SAO JOSE - COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTACAO, CNPJ/CPF: 24.540.648/0001-19, CELIANE Lance: 2.737,50, Negociado para: 2.375,00. As empresas com os primeiros lances solicitaram a sua desclassificação por não atenderem todas as especificações do objeto conforme ao Projeto Básico.	08/07/2020 07:45:54
Valor negociado por DAMASCENA NUNES.	Negociado com fornecedor adjudicado: COMERCIAL SAO JOSE - COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTACAO, CNPJ/CPF: 24.540.648/0001-19, Valor anterior: 2.375,00. As empresas com os primeiros lances solicitaram a sua desclassificação por não atenderem todas as especificações do objeto conforme ao Projeto Básico.	08/07/2020 07:48:24
Homologado por FERNANDES DA SILVA.	TATIANA	08/07/2020 13:07:11

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Homologada por FERNANDES DA SILVA.	TATIANA	08/07/2020 13:07:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica foi homologada por TATIANA FERNANDES DA SILVA, em 08/07/2020, às 13h07.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 23/06/2020, às 14h17, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

 Imprimir o
Relatório

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 09Jul20 NUMERO: 2020NE800468
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 810005/00001 - COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA - MDH
CNPJ : 27136980/0008-87 FONE: (61) 2027-3701 / 2027-3717
ENDERECO : SEPN 514 BLOCO C LOTE 8 ASA NORTE
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70760-543

CREDOR : 24540648/0001-19 - COMERCIAL SAO JOSE - COMERCIO DISTRIBUICAO E
ENDERECO : VIANA DO CASTELO 1200 SAO FRANCISCO
MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31255-160

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MMFDH. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020.

DESPACHO 185/2020/CPL SEI 1254889, PROCESSO 00135.210660/2020-23. PROC ORIGEM

CLASS : 1 81101 14122003220000001 186357 0100000000 339030 810005

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 **INCISO:** 02 **PROCESSO:** 00135210660202023

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

REFERENCIA: ABT24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.: 1

VALOR ORIGINAL : 2.375,00

DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS*****

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND: 339030 SUBITEM: 28 -MATERIAL DE PROTECAO E SEGURAN

Nº: 33000 SUBITEM: 28 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURAN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 250 VALOR UNITARIO: 9,50
VALOR DO SEQ.: 2.375,00

250 00000 Unidade

PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, MATERIAL COROA PLÁSTICO,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO, ANATÔMICO, CONVEXO, COROA AJUSTÁVEL
MARCA: CSI ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAIS: 000308648

T O T A L : 2,375.00

TATIANA F. DA SILVA
ORDENADOR SUBSTITUTO